PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

1. DA LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 122 a 133 e 135 de 2023 e Decreto Municipal nº 26 de 2026, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente contratação da **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, INCLUINDO ESTRUTURA DE SOM E LUZES, DURANTE A **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

2.2. Do valor do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística da **Banda Cosmo Express LTDA,** no Município de Cunhataí/SC, durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí, no dia 27 de novembro de 2026, com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes necessária à realização da apresentação, englobando os recursos necessários para a execução completa do objeto.	Serviço	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA "**BANDA COSMO EXPRESS LTDA**" o total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reias).

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente para a liquidação da despesa, antes do encerramento da vigência contratual (31/12/2026).

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme dispõe o artigo 23, §4º, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de contratação direta por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor da contratação, poderá ser certificado que o preço está de acordo com o praticado no mercado através do comparativo das

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

notas fiscais de objetos da mesma natureza emitidas para outros contratantes dentro do período de 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

O valor proposto para a apresentação da **BANDA COSMO EXPRESS** é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para apresentação com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes.

A compatibilidade do preço foi analisada mediante documentos referentes a contratações e apresentações recentes da própria **BANDA COSMO EXPRESS**.

a) No Município de Centenário/RS, a banda realizou apresentação artística em 21 de março de 2026, com duração de 03 (três) horas, pelo valor de R$ 33.000,00, conforme Nota Fiscal 202600000000287 datada de 23/03/2026.

b) No Município de Rio dos Índios/RS, realizou apresentação artística em 19 de março de 2026, também com duração de 03 (três) horas, pelo valor de R$ 32.000,00, conforme Nota Fiscal 202600000000285 datada de 23/03/2026.

c) Já no Município de Itapiranga/SC, foi contratada para apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas, no dia 31 de dezembro de 2025, pelo valor de R$ 45.000,00, conforme Contrato nº 0184/2025, datado de 16/12/2025.

A proposta apresentada ao Município de Cunhataí, no valor de R$ 35.000,00, para apresentação de 03 (três) horas, incluindo estrutura de som e luzes, encontra-se próxima dos valores praticados pela própria banda em apresentações recentes de igual duração e similaridade.

Diante dos documentos analisados, verifica-se a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria atração artística em contratações recentes, considerando-se as características e condições da apresentação pretendida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	1.500.0000.0500	13/2026 3.3.90.00.00	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras – Recursos Ordinários

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
b) Documentos que comprovem os poderes de representação do responsável legal;
c) Documento de identificação do representante legal;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Regularidade com a Fazenda Federal;
f) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

g) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
h) Regularidade com o FGTS;
i) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
k) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF);
l) Proposta Formal; e
m) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como toda a legislação e regulamentação aplicáveis à privacidade, à proteção e ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. A contratação da **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, destina-se à realização de apresentação artística durante a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, prevista para o dia 27 de novembro de 2026.

A escolha da **BANDA COSMO EXPRESS** decorre de sua trajetória consolidada no segmento musical, de sua experiência na realização de apresentações artísticas e de seu reconhecimento e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

aceitação junto ao público, características que se mostram compatíveis com a natureza, a finalidade e o perfil do evento promovido pelo Município.

Conforme histórico artístico apresentado, a **BANDA COSMO EXPRESS** possui trajetória iniciada na década de 1980, com atuação consolidada no Sul do Brasil e participação em eventos e apresentações em diferentes localidades. Ao longo de sua carreira, a banda produziu 11 trabalhos musicais e uma coletânea de sucessos, posteriormente passando à produção de singles e, em 2023, ao lançamento de seu primeiro DVD, celebrando sua trajetória artística. O histórico apresentado registra, ainda, músicas de expressiva repercussão, participação em grandes bailes e o recebimento de dois discos de ouro, elementos que evidenciam sua relevância e reconhecimento no segmento musical.

A consagração da atração também é evidenciada por sua expressiva presença e alcance junto ao público, conforme documentação extraída de seus canais oficiais, na qual se verifica perfil oficial da banda no Instagram com aproximadamente 74,7 mil seguidores e perfil na plataforma Spotify com aproximadamente 106 mil ouvintes mensais, constituindo elementos objetivos que demonstram sua divulgação, alcance e aceitação pelo público.

A experiência da **BANDA COSMO EXPRESS** também é comprovada por contratações realizadas por outros entes públicos.

Diante desses elementos, verifica-se que a escolha da **BANDA COSMO EXPRESS** encontra respaldo em critérios objetivos relacionados à sua trajetória profissional, produção artística, experiência, reconhecimento e aceitação pelo público e histórico de apresentações perante entes públicos, mostrando-se adequada à programação da **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**.

A contratação será realizada diretamente com a própria **BANDA COSMO EXPRESS**, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, conforme documentação cadastral e proposta comercial apresentada, não se tratando de contratação intermediada por empresário exclusivo.

Assim, considerando a natureza artística do objeto e os elementos que demonstram a consagração da atração pela opinião pública, a contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

8.2. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.3. Serão designados como gestor do contrato, o Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Hoss e como fiscal do contrato, o Servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento.
8.4. As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
a) Página do Município de Cunhataí/SC: https://cunhatai.sc.gov.br/;
b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo.

9.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS
10.1. Integram o presente Edital os anexos:
a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
c) ANEXO III – Termo de Referência;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato**.**

Cunhataí/SC, em 27 de agosto de 2026.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.08.27 10:52:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Augusto Diel Marschall	
E-MAIL: adm@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE**: (49) 3338-0010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, INCLUINDO ESTRUTURA DE SOM E LUZES, DURANTE A **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.	
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O Município de Cunhataí realizará, no dia 27 de novembro de 2026, a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, evento promovido pela Administração Municipal e inserido na programação de atividades de caráter cultural, social e turístico do Município. A realização do evento atende ao interesse público na medida em que proporciona espaço de integração da comunidade, valorização das manifestações culturais e das tradições regionais, promoção do convívio social e incentivo às atividades culturais e turísticas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para a movimentação da economia e do turismo no Município. Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a estruturação de programação compatível com sua finalidade e com o público participante, incluindo a disponibilização de atrações musicais para shows ao vivo, elemento integrante da programação cultural e de entretenimento planejada pela Administração. Nesse contexto, a contratação de apresentação artística mostra-se necessária para assegurar a execução da programação oficial do evento, proporcionando atividade cultural e de entretenimento aos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos de integração	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

comunitária, valorização cultural e promoção turística que justificam a realização do Stammtisch.

A contratação pretendida, portanto, está diretamente vinculada à realização do evento e constitui medida necessária para garantir sua adequada execução, observados os princípios do interesse público, planejamento, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação da **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, destina-se à realização de apresentação artística durante a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, prevista para o dia 27 de novembro de 2026.

A escolha da **BANDA COSMO EXPRESS** decorre de sua trajetória consolidada no segmento musical, de sua experiência na realização de apresentações artísticas e de seu reconhecimento e aceitação junto ao público, características que se mostram compatíveis com a natureza, a finalidade e o perfil do evento promovido pelo Município.

Conforme histórico artístico apresentado, a **BANDA COSMO EXPRESS** possui trajetória iniciada na década de 1980, com atuação consolidada no Sul do Brasil e participação em eventos e apresentações em diferentes localidades. Ao longo de sua carreira, a banda produziu 11 trabalhos musicais e uma coletânea de sucessos, posteriormente passando à produção de singles e, em 2023, ao lançamento de seu primeiro DVD, celebrando sua trajetória artística. O histórico apresentado registra, ainda, músicas de expressiva repercussão, participação em grandes bailes e o recebimento de dois discos de ouro, elementos que evidenciam sua relevância e reconhecimento no segmento musical.

A consagração da atração também é evidenciada por sua expressiva presença e alcance junto ao público, conforme documentação extraída de seus canais oficiais, na qual se verifica perfil oficial da banda no Instagram com aproximadamente 74,7 mil seguidores e perfil na plataforma Spotify com aproximadamente 106 mil ouvintes mensais, constituindo elementos objetivos que demonstram sua divulgação, alcance e aceitação pelo público.

A experiência da **BANDA COSMO EXPRESS** também é comprovada por contratações realizadas por outros entes públicos.

Diante desses elementos, verifica-se que a escolha da **BANDA COSMO EXPRESS** encontra respaldo em critérios objetivos relacionados à sua trajetória profissional, produção artística, experiência, reconhecimento e aceitação pelo público e histórico de apresentações perante

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

entes públicos, mostrando-se adequada à programação da **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**.

A contratação será realizada diretamente com a própria **BANDA COSMO EXPRESS**, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, conforme documentação cadastral e proposta comercial apresentada, não se tratando de contratação intermediada por empresário exclusivo.

Assim, considerando a natureza artística do objeto e os elementos que demonstram a consagração da atração pela opinião pública, a contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto para a apresentação da **BANDA COSMO EXPRESS** é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para apresentação com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes.

A compatibilidade do preço foi analisada mediante documentos referentes a contratações e apresentações recentes da própria **BANDA COSMO EXPRESS**.

d) No Município de Centenário/RS, a banda realizou apresentação artística em 21 de março de 2026, com duração de 03 (três) horas, pelo valor de R$ 33.000,00, conforme Nota Fiscal 202600000000287 datada de 23/03/2026.

e) No Município de Rio dos Índios/RS, realizou apresentação artística em 19 de março de 2026, também com duração de 03 (três) horas, pelo valor de R$ 32.000,00, conforme Nota Fiscal 202600000000285 datada de 23/03/2026.

f) Já no Município de Itapiranga/SC, foi contratada para apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas, no dia 31 de dezembro de 2025, pelo valor de R$ 45.000,00, conforme Contrato nº 0184/2025, datado de 16/12/2025.

A proposta apresentada ao Município de Cunhataí, no valor de R$ 35.000,00, para apresentação de 03 (três) horas, incluindo estrutura de som e luzes, encontra-se próxima dos valores praticados pela própria banda em apresentações recentes de igual duração e similaridade.

Diante dos documentos analisados, verifica-se a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria atração artística em contratações recentes, considerando-se as características e condições da apresentação pretendida.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Contratação da Banda Cosmo Express LTDA para apresentação artística no Município de Cunhataí/SC, durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí, no dia 27 de novembro de 2026, com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes necessária à realização da apresentação, englobando os recursos necessários para a execução completa do objeto.	Serviço	R$ 35.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação artística da **BANDA COSMO EXPRESS** será realizada no dia 27 de novembro de 2026, durante a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, com início previsto para as 22h00min e duração de 03 (três) horas, encerrando-se, portanto, aproximadamente às 01h00min do dia 28 de novembro de 2026.

A contratada deverá disponibilizar a banda, os músicos, a equipe técnica e toda a infraestrutura necessária à realização da apresentação, devendo o conjunto estar plenamente instalado, testado e em condições de funcionamento antes do horário previsto para o início do show.

A montagem, instalação e os testes de todos os equipamentos deverão ser realizados previamente ao início da apresentação, em horário a ser definido e ajustado entre a contratada e a Administração Municipal, de modo a não comprometer a programação do evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente e estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário à preparação, montagem da estrutura, execução da apresentação, desmontagem dos equipamentos e conclusão integral das obrigações decorrentes da contratação.

LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO: A apresentação artística será realizada na Área Coberta em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 04 de Julho, s/nº, Centro, Município de Cunhataí/SC, no dia 27 de novembro de 2026, durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A apresentação da **BANDA COSMO EXPRESS** deverá ter início às 22h00min, com duração de 03 (três) horas, encerrando-se aproximadamente às 01h00min do dia 28 de novembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal.

A contratada deverá realizar previamente, no local do evento, a montagem, instalação e os testes de toda a infraestrutura necessária à apresentação, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, equipamentos, instrumentos e demais estruturas e recursos técnicos necessários, de modo que toda a estrutura esteja integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do dia 27 de novembro de 2026, permanecendo disponível e operacional até o término da apresentação.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A fiscalização da contratação será realizada por Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas e apontará eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades.

A fiscalização compreenderá, especialmente, a verificação da presença da banda, do cumprimento do horário estabelecido, da duração da apresentação, da disponibilização da infraestrutura contratada e das condições de funcionamento do palco, sistema de som, iluminação e demais equipamentos e serviços previstos.

A contratada deverá providenciar imediatamente as correções necessárias para assegurar a adequada execução da apresentação e o pleno funcionamento da infraestrutura contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Cunhataí/SC, 24 de agosto de 2026.

_____

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Município de Cunhataí realizará, no dia 27 de novembro de 2026, a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, evento de caráter cultural, social e turístico, consolidado como importante manifestação de integração comunitária e valorização das tradições locais e regionais.

A realização do evento demanda a organização de programação artística compatível com sua finalidade e com o público participante, sendo a música ao vivo elemento integrante da programação cultural e de entretenimento planejada pela Administração Municipal.

Para a edição de 2026, a programação contará com diferentes atrações musicais, entre elas o Conjunto Musical Os Serranos e a Banda Cosmo Express, cujas apresentações serão realizadas no mesmo evento, porém constituem contratações autônomas e independentes, cada qual com artista, condições de execução, duração, preço e obrigações próprias.

Nesse contexto, a contratação da **BANDA COSMO EXPRESS** mostra-se necessária para complementar a programação artística da XII Edição do Stammtisch, proporcionando apresentação musical de reconhecida atuação e aceitação junto ao público e contribuindo para a adequada execução do evento.

A contratação de apresentação artística mostra-se necessária para assegurar a execução da programação oficial do evento, proporcionando atividade cultural e de entretenimento aos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos de integração comunitária, valorização cultural e promoção turística que justificam a realização do Stammtisch.

A contratação pretendida, portanto, está diretamente vinculada à realização do evento e constitui medida necessária para garantir sua adequada execução, observados os princípios do interesse público, planejamento, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A contratação da **BANDA COSMO EXPRESS** está relacionada à realização da **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, prevista para o dia 27 de novembro de 2026, e encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município para a realização do evento e de sua programação cultural.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Cunhataí, estando, portanto, devidamente contemplada no planejamento das contratações para o exercício.

A contratação da atração musical visa atender à programação artística previamente planejada para o evento, contribuindo para sua realização e para o cumprimento das finalidades culturais, sociais e turísticas estabelecidas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Considerando a natureza artística do objeto e a forma de contratação por inexigibilidade, a solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) realização de apresentação artística da **BANDA COSMO EXPRESS**, diretamente contratada pelo Município;

b) apresentação no dia 27 de novembro de 2026, durante a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**;

c) duração de 03 (três) horas, com início previsto para as 22h00min;

d) disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização da apresentação, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, equipamentos, instrumentos e demais recursos técnicos necessários;

e) disponibilização de equipe técnica suficiente e habilitada para montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos;

f) realização da montagem, instalação e testes da infraestrutura previamente ao início da apresentação, de modo que toda a estrutura esteja integralmente montada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do dia 27 de novembro de 2026;

g) responsabilidade da contratada por transporte, deslocamento, carga, descarga, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipamentos, músicos, técnicos e demais profissionais necessários à execução do objeto;

h) manutenção e assistência técnica durante a apresentação, com solução imediata de eventuais falhas relacionadas à estrutura fornecida pela contratada;

i) desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos e estruturas de responsabilidade da contratada após o término da apresentação;

j) comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigível, idoneidade e demais condições necessárias à contratação;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Em razão da natureza do objeto, o levantamento de mercado não se caracteriza pela comparação entre diferentes fornecedores para seleção da menor proposta, uma vez que a contratação pretendida se refere a atração artística determinada, cuja escolha decorre de suas características próprias, trajetória, reconhecimento e adequação à programação do evento.

A hipótese enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os requisitos legais para a inexigibilidade, especialmente a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública e a contratação direta com o próprio artista ou por empresário exclusivo.

Para fins de análise da razoabilidade do preço, foram consideradas contratações recentes da própria **BANDA COSMO EXPRESS**, permitindo verificar os valores efetivamente praticados pela atração em apresentações semelhantes.

Assim, embora não seja cabível utilizar a comparação entre diferentes artistas como critério de escolha, mostra-se pertinente a análise dos preços praticados pela própria banda em contratações recentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação direta da **BANDA COSMO EXPRESS**, para a realização de apresentação artística durante a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, com duração de 03 (três) horas e início previsto para as 22h00min.

A contratação compreenderá, em parcela única, o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização da apresentação, incluindo palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, instrumentos e equipamentos necessários, equipe técnica para montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, transporte e deslocamento da banda e da equipe, alimentação e hospedagem, quando necessárias, carga e descarga dos equipamentos, assistência técnica durante a apresentação, desmontagem e retirada da estrutura após o evento, bem como todas as demais despesas necessárias à integral execução do objeto. A infraestrutura deverá estar integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do dia 27 de novembro de 2026, permanecendo disponível e operacional até o encerramento da apresentação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: A quantidade foi definida considerando a programação da XII Edição do Stammtisch de Cunhataí e a necessidade de contratação de atração artística adicional para complementar a programação do evento.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Será contratada:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
1	Apresentação artística da Banda Cosmo Express LTDA, com duração de 03 (três) horas, incluindo palco, som, iluminação, equipamentos, instrumentos, equipe técnica e demais recursos necessários à execução integral do objeto.	Serviço	1

A contratação da Banda Cosmo Express constitui objeto autônomo em relação à contratação do Conjunto Musical Os Serranos, embora ambas integrem a programação do mesmo evento.

7. ESTIMATIVA DE VALORES: O valor estimado da contratação é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Para análise da compatibilidade do preço, foram consideradas contratações recentes da própria **BANDA COSMO EXPRESS**:

ENTIDADE	COMPROVAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – HORAS	VALOR
Município de Rio dos Índios/RS	NFS-e nº 202600000000285 datada de 23/03/2026	03 horas	R$ 32.000,00
Município de Centenário/RS	NFS-e nº 202600000000287, datada de 23/03/2026	03 horas	R$ 33.000,00
Município de Itapiranga/SC	Contrato nº 0184/2025, datada de 16/12/2025	04 horas	R$ 45.000,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A NFS-e de Rio dos Índios registra apresentação da Banda Cosmo Express com duração de 03 horas, pelo valor de R$ 32.000,00; conforme Nota Fiscal 202600000000285 datada de 23/03/2026.

g) A NFS-e de Centenário registra apresentação da banda com duração de 03 horas, durante a EXPOCEN 2026, pelo valor de R$ 33.000,00; conforme Nota Fiscal 202600000000287 datada de 23/03/2026.

h) Por sua vez, o contrato celebrado com o Município de Itapiranga/SC previu apresentação de 04 horas, com fornecimento de carreta palco, som, iluminação, LED, instrumentos, serviços técnicos e demais despesas, pelo valor de R$ 45.000,00; conforme Contrato nº 0184/2025, datado de 16/12/2025.

A proposta apresentada ao Município de Cunhataí é de R$ 35.000,00 para 03 horas de apresentação, incluindo toda a estrutura de som e luzes.

Diante dos elementos analisados, verifica-se que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados recentemente pela própria atração artística, considerando-se a duração da apresentação e a infraestrutura incluída no objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: A contratação não será parcelada, por se tratar de serviço artístico único e indivisível, cuja execução depende da atuação conjunta da banda e da estrutura técnica necessária à realização da apresentação.

O parcelamento da apresentação, da infraestrutura e da equipe técnica entre diferentes fornecedores comprometeria a unidade da execução, podendo gerar incompatibilidades técnicas e dificuldades de responsabilização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam necessárias à execução do objeto desta contratação.

A solução poderá ser executada de forma autônoma e integral pela própria contratada, abrangendo a apresentação artística, o fornecimento e a operação de palco, sistema de sonorização, iluminação, equipamentos, instrumentos e equipe técnica, bem como as atividades de montagem, instalação, testes, assistência técnica, desmontagem e retirada da estrutura.

Dessa forma, não há necessidade de contratação complementar ou interdependente para viabilizar a execução do objeto, uma vez que todos os serviços, equipamentos, estruturas e recursos necessários à realização da apresentação encontram-se contemplados na própria contratação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação da **BANDA COSMO EXPRESS** tem como finalidade contribuir para a adequada execução da programação da **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, proporcionando atração musical compatível com a natureza e o porte do evento.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) proporcionar programação cultural e musical de qualidade à população e aos visitantes;

b) fortalecer a integração comunitária e a participação da população no evento;

c) valorizar manifestações culturais e musicais presentes na região;

d) complementar a programação artística da XII Edição do Stammtisch;

e) contribuir para a atratividade do evento e para a recepção de visitantes;

f) assegurar adequada relação entre o valor contratado e os serviços efetivamente disponibilizados;

g) garantir que a apresentação seja realizada com infraestrutura própria e equipe técnica da contratada, reduzindo a necessidade de contratações adicionais pelo Município;

h) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação de solução completa, abrangendo apresentação artística e infraestrutura necessária.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá:

a) concluir a instrução do processo de contratação direta;

b) verificar a documentação de habilitação e regularidade da contratada;

c) comprovar a condição da Banda Cosmo Express e os elementos necessários à caracterização da hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

d) conferir a documentação referente à razão social e ao CNPJ da contratada, considerando a atual denominação empresarial;

e) verificar a compatibilidade do preço mediante os documentos juntados ao processo;

f) designar formalmente o responsável pela fiscalização da contratação;

g) alinhar previamente com a contratada os horários de montagem, testes, operação e apresentação.

Não se identifica necessidade de treinamento específico dos servidores, considerando que a montagem, operação e desmontagem da estrutura técnica serão de responsabilidade da própria contratada.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A contratação possui impacto ambiental direto reduzido, considerando que se trata de prestação de serviço artístico.

Os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos durante o evento e ao consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos de som e iluminação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) utilização racional dos equipamentos elétricos e de iluminação;

b) adoção de equipamentos e sistemas compatíveis com as necessidades da apresentação, evitando consumo desnecessário de energia;

c) adequada organização e acondicionamento dos cabos, equipamentos e estruturas;

d) destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento;

e) desmontagem e retirada integral dos equipamentos após a apresentação;

f) manutenção do local organizado e livre de materiais e resíduos decorrentes da montagem e execução do serviço.

As medidas gerais de coleta, segregação e destinação dos resíduos do evento deverão ser observadas de acordo com a organização estabelecida pelo Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da **Banda Cosmo Express LTDA**, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, para realização de apresentação artística durante a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, mostra-se tecnicamente adequada, necessária e viável para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta é compatível com a programação do evento e contempla, em contratação única, a apresentação artística e a infraestrutura necessária à sua realização, incluindo palco, som, iluminação, equipamentos e equipe técnica.

Os documentos de contratações recentes da própria **BANDA COSMO EXPRESS** demonstram a efetiva realização de apresentações perante outros Municípios e permitem aferir a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria atração artística.

A contratação deverá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, diretamente com a **BANDA COSMO EXPRESS**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos e devidamente comprovados todos os requisitos legais pertinentes.

Assim, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução, a compatibilidade do preço e a documentação que deverá instruir o processo, declara-se viável a contratação pretendida, observadas as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Cunhataí/SC, 24 de agosto de 2026.

_____

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DA **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, INCLUINDO ESTRUTURA DE SOM E LUZES, DURANTE A **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC. conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá, em parcela única, a apresentação artística e toda a infraestrutura necessária à sua realização, incluindo palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, instrumentos, equipamentos, equipe técnica, montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica, desmontagem e retirada da estrutura, bem como transporte, deslocamento, carga e descarga, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas inerentes à execução integral do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Banda Cosmo Express LTDA para apresentação artística no Município de Cunhataí/SC, durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí, no dia 27 de novembro de 2026, com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes necessária à realização da apresentação, englobando os recursos necessários para a execução completa do objeto.	Serviço	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente e estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à preparação, execução, desmontagem e conclusão das obrigações assumidas pela contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação direta da Banda Cosmo Express LTDA, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, para realização de apresentação artística durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí, no dia 27 de novembro de 2026.

3.2. A apresentação terá duração de 03 (três) horas, com início previsto para as 22h00min, sendo realizada na Área Coberta do Município de Cunhataí, localizada na Avenida 04 de Julho, s/nº, Centro, Cunhataí/SC.

3.3. A contratação abrangerá, em parcela única, a apresentação artística e toda a infraestrutura necessária à sua execução, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, instrumentos, equipamentos, equipe técnica para montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica e desmontagem, além de transporte, deslocamento, carga e descarga, alimentação, hospedagem, quando necessária, e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

3.4. A contratada deverá assegurar que toda a infraestrutura esteja integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do dia 27 de novembro de 2026, permanecendo disponível e operacional até o encerramento da apresentação.

3.5. Após o término da apresentação, caberá à contratada realizar a desmontagem, carga e retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. O Município de Cunhataí realizará, no dia 27 de novembro de 2026, a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, evento de caráter cultural, social e turístico, destinado à integração da comunidade local e à recepção de visitantes.

4.2. O Stammtisch constitui importante iniciativa de valorização das tradições culturais e regionais, promovendo o convívio comunitário, a integração social e o fortalecimento das atividades culturais e turísticas do Município.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4.3. Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a organização de programação cultural e artística compatível com sua finalidade e com o público participante, sendo a música ao vivo elemento relevante da programação planejada pela Administração Municipal.

4.4. Nesse contexto, a contratação da **BANDA COSMO EXPRESS** mostra-se necessária para assegurar a execução da programação artística do evento, proporcionando apresentação musical de reconhecida atuação e aceitação junto ao público e contribuindo para a integração dos participantes e para o fortalecimento da programação cultural do Município.

4.5. A contratação pretendida está diretamente relacionada à realização do evento e atende ao interesse público, uma vez que possibilitará a disponibilização de atração musical acompanhada da infraestrutura necessária à sua execução, evitando a necessidade de contratações separadas para os recursos técnicos indispensáveis à apresentação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá realizar apresentação artística da **BANDA COSMO EXPRESS**, com duração de 03 (três) horas, no dia 27 de novembro de 2026, com início às 22h00min, no local indicado pela Administração Municipal.

5.2. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da apresentação, incluindo, no mínimo:

a) palco adequado à apresentação;
b) sistema de sonorização;
c) sistema de iluminação;
d) instrumentos musicais;
e) equipamentos de áudio e iluminação;
f) cabos, conexões e demais acessórios necessários;
g) equipe técnica necessária à montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica e desmontagem;
h) demais equipamentos e recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5.3. A infraestrutura deverá estar integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do dia 27 de novembro de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5.4. A contratada deverá assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos durante toda a apresentação, disponibilizando equipe técnica apta a solucionar imediatamente eventuais falhas ou problemas técnicos.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, deslocamento, carga e descarga, alimentação, hospedagem, quando necessária, instrumentos, equipamentos, remuneração dos músicos, técnicos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

5.6. Não será admitida a subcontratação da apresentação artística, devendo a execução artística ser realizada pela própria **BANDA COSMO EXPRESS**, na forma que fundamenta a contratação direta.

5.7. A contratação não exige apresentação de amostra ou realização de vistoria prévia, considerando a natureza do objeto.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA):

6.1. A apresentação artística será realizada no dia 27 de novembro de 2026, na Área Coberta em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 04 de Julho, s/nº, Centro, no Município de Cunhataí/SC.

6.2. A contratada deverá providenciar a montagem, instalação e testes de toda a infraestrutura necessária à apresentação, de modo que a estrutura esteja integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do mesmo dia.

6.3. A apresentação da **BANDA COSMO EXPRESS** terá início às 22h00min, com duração de 03 (três) horas.

6.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para operação e acompanhamento dos equipamentos durante a apresentação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

6.5. Eventuais falhas, defeitos ou problemas técnicos relacionados aos equipamentos ou à estrutura fornecida pela contratada deverão ser imediatamente solucionados pela equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

6.6. A contratada será responsável pela desmontagem, carga, transporte e retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade após o término da apresentação.

6.7. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte, carga e descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão do contrato será exercida pelo Prefeito Municipal de Cunhataí, Dirceu Hoss, autoridade competente para a celebração da contratação, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, deliberar sobre eventuais solicitações da contratada, decidir acerca de alterações contratuais, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais atos administrativos relacionados à gestão do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da contratação será realizada por Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, ao qual compete acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, conferir a realização da apresentação, a disponibilização da infraestrutura e o cumprimento dos horários estabelecidos, bem como registrar eventuais falhas ou desconformidades.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.2. Disponibilizar o local para realização do evento e para montagem da estrutura necessária à apresentação.

8.3. Informar à contratada as condições de acesso e os horários estabelecidos para montagem, testes e apresentação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

8.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.

8.8. Prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

8.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Realizar a apresentação artística da BANDA COSMO EXPRESS, no dia, horário e local estabelecidos pela Administração Municipal.

9.3. Disponibilizar palco, sistema de sonorização, iluminação, instrumentos, equipamentos e equipe técnica necessários à realização da apresentação.

9.4. Garantir que toda a infraestrutura esteja montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min.

9.5. Disponibilizar equipe técnica suficiente e tecnicamente apta para montagem, operação, assistência técnica e desmontagem dos equipamentos.

9.6. Solucionar imediatamente eventuais falhas ou problemas técnicos relacionados aos equipamentos ou à estrutura fornecida, sem custo adicional para a Administração.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, carga e descarga, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipamentos, músicos, técnicos e demais profissionais.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

9.10. Cumprir as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

9.11. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

9.14. Realizar a desmontagem, carga e retirada de toda a estrutura e equipamentos de sua responsabilidade após o encerramento da apresentação.

9.15. Manter o local organizado após a retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Por se tratar de contratação de apresentação artística com execução concentrada em evento determinado, a medição será realizada mediante verificação da efetiva realização da apresentação da **BANDA COSMO EXPRESS**, nas condições, data, horário, duração e local estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução da apresentação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal da contratação.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando exigidos pela Administração.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10.5. Poderão ser realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

10.6. Caso sejam constatadas falhas ou desconformidades na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11.2. A contratação será realizada diretamente com a Banda Cosmo Express Ltda, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, representada por seu administrador legal, conforme documentação societária apresentada nos autos.

Habilitação Jurídica:
A contratada deverá apresentar:
a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;
b) documentos que comprovem os poderes de representação do responsável legal;
c) documento de identificação do representante legal.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
A contratada deverá apresentar:
a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade perante o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Habilitação Econômico-Financeira

a) Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

Quanto às Declarações:

a) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que dispõe de equipe para execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital ou termo de referência; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

12. VALOR ESTIMADO:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela Banda Cosmo Express e documentos utilizados para aferição da compatibilidade do preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOT. ESTIMADO
1	Contratação da Banda Cosmo Express para apresentação artística no Município de Cunhataí/SC, durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí, no dia 27 de novembro de 2026, com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes necessária à realização da apresentação, englobando os recursos necessários para a execução completa do objeto.	Serviço	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Projeto Atividade 2048 - INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS, Despesa 13 e Elemento de Despesa 3.3.90 do orçamento da Prefeitura de Cunhataí.

Cunhataí/SC, 24 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E A EMPRESA "COSMO EXPRESS LTDA", INSCRITA NO CNPJ nº 20.462.820/0001-02, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **COSMO EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.462.820/0001-02**, localizada na Rua Augusto Pestana, nº 257, centro, cidade de Iraí/RS - CEP: 98.460-000, neste ato representada pelo sócio/proprietário por GERVÁSIO BACKES, brasileiro, nascido em 04/07/1963, solteiro, portador da identidade nº 10******59, inscrito no CPF de nº 422.***.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 120/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, INCLUINDO ESTRUTURA DE SOM E LUZES, DURANTE A **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

1.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Unidade	Valor Total (R$)
01	Apresentação artística da Banda Cosmo Express LTDA, no Município de Cunhataí/SC, durante a XII Edição do Stammtisch de Cunhataí, no dia 27 de novembro de 2026, com duração de 03 (três) horas, incluindo toda a estrutura de som e luzes necessária à realização da apresentação, englobando os recursos necessários para a execução completa do objeto.	Serviço	1	R$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 27/11/2026, com início às 22:00 horas e terá duração de 03 (três) horas, sendo realizada na Área Coberta do Município de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Cunhataí, localizada na Avenida 04 de Julho, s/nº, Centro, Cunhataí/SC, durante XII Edição do Stammtisch de Cunhataí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente e estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à preparação, execução, desmontagem e conclusão das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) O objeto será executado diretamente pela Contratada.

b) A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado "Fiscal".

c) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

d) A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

e) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. Os serviços serão executados na Área Coberta do Município de Cunhataí, localizada na Avenida 04 de Julho, s/nº, Centro, Cunhataí/SC. a serem realizadas no dia 27 de novembro de 2026.

4.3. A apresentação terá duração de 03 (três) horas, com início previsto para às 22:00hs do dia 27/11/2026 e término às 01:00hs do dia 28/11/2026.

4.4. A contratada deverá providenciar a montagem, instalação e testes de toda a infraestrutura necessária à apresentação, de modo que a estrutura esteja integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min do mesmo dia.

4.5. A contratada será responsável pela desmontagem, carga, transporte e retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade após o término da apresentação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4.6. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte, carga e descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.7. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Realizar a apresentação artística da BANDA COSMO EXPRESS, no dia, horário e local estabelecidos pela Administração Municipal.
- Disponibilizar palco, sistema de sonorização, iluminação, instrumentos, equipamentos e equipe técnica necessários à realização da apresentação.
- Garantir que toda a infraestrutura esteja montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento a partir das 17h00min.
- Disponibilizar equipe técnica suficiente e tecnicamente apta para montagem, operação, assistência técnica e desmontagem dos equipamentos.
- Solucionar imediatamente eventuais falhas ou problemas técnicos relacionados aos equipamentos ou à estrutura fornecida, sem custo adicional para a Administração.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, carga e descarga, alimentação, hospedagem, instrumentos, equipamentos, músicos, técnicos e demais profissionais.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.
- Cumprir as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- Não utilizar trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- Realizar a desmontagem, carga e retirada de toda a estrutura e equipamentos de sua responsabilidade após o encerramento da apresentação.
- Manter o local organizado após a retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Disponibilizar o local para realização do evento e para montagem da estrutura necessária à apresentação.
- Informar à contratada as condições de acesso e os horários estabelecidos para montagem, testes e apresentação.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto.
- Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.
- Prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto.
- A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS

7.1. A contratação da **BANDA COSMO EXPRESS** tem como finalidade contribuir para a adequada execução da programação da **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, proporcionando atração musical compatível com a natureza e o porte do evento.

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) proporcionar programação cultural e musical de qualidade à população e aos visitantes;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) fortalecer a integração comunitária e a participação da população no evento;

c) valorizar manifestações culturais e musicais presentes na região;

d) complementar a programação artística da XII Edição do Stammtisch;

e) contribuir para a atratividade do evento e para a recepção de visitantes;

f) assegurar adequada relação entre o valor contratado e os serviços efetivamente disponibilizados;

g) garantir que a apresentação seja realizada com infraestrutura própria e equipe técnica da contratada, reduzindo a necessidade de contratações adicionais pelo Município;

h) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação de solução completa, abrangendo apresentação artística e infraestrutura necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária para liquidação da despesa, bem como a apresentação de nota fiscal, antes do encerramento da vigência contratual (31/12/2026).

8.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

8.3. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

8.5. Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

de habilitação e qualificação exigidas no Edital:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

8.6. Não haverá reajuste do valor, devido ao prazo do contrato.

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

8.8. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
9.5.1. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
b) licitar e contratar;
c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

9.6. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:
9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
b) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
10.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.028	1.500.0000.0500	13/2026 3.3.90.00.00	Incentivo a Realização de Eventos e Feiras – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra e/ou serviços, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos
técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
15.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.15.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta inexigibilidade de licitação.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.10. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como gestor do contrato, o Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Hoss e como fiscal do contrato o Servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em 25 de agosto de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

DIRCEU HOSS	**BANDA COSMO EXPRESS LTDA**
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC	CNPJ nº 20.462.820/0001-02

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44